

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR O(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Venho, por meio deste, formalizar recurso administrativo contra a decisão de inabilitação da empresa **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ 39.575.051/0001-87**, inscrição estadual n° 27.172.630-0 e inscrição municipal n° 824569. A referida empresa está localizada na RUA C, n° 231, Bairro Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, e é representada pelo(a) Sr(a) JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO, portador(a) da Carteira de Identidade n° 32285620 SSP/SE e do CPF n° 045.054.185-10.

RECURSO ADMINISTRATIVO

O objetivo deste recurso é solicitar que a decisão seja reexaminada, apresentando as razões que justificam o provimento do pedido. Caso o resultado seja mantido de forma desfavorável à Recorrente, requeremos a remessa do processo à AUTORIDADE SUPERIOR para apreciação, julgamento e provimento.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o inciso I do Art. 165 da lei 14.133/21, o prazo para interposição do recurso administrativo é de 03 (três) dias úteis. Da mesma forma, os demais licitantes têm igual período para apresentar suas contrarrazões.

Portanto, considerando que a Recorrente protocolou o presente recurso em 24 de maio de 2024, temos até o dia 28 de maio de 2024 para cumprir o prazo estabelecido. Assim, infere-se a tempestividade do recurso apresentado.

CNPJ: 39.575.051/0001-87

ENDEREÇO: RUA C, N° 231, PARQUE DOS FARÓIS, Nossa Senhora do Socorro/SE,
Telefone e WhatsApp (79) 99990-7665, E-mail: comercial@novadistribuidora-se.com.br OU novadistribuidora@gmail.com





II. DOS FATOS

A Administração Pública Municipal, através do Pregão Eletrônico N° 02/2024, busca a contratação de empresa por fornecimento material de consumo de Materiais de Construção.

No dia **10 de maio de 2024**, ocorreu o início da **Sessão Pública** para a etapa de lances. Durante essa sessão, o Pregoeiro(a) proferiu alguns avisos importantes:

Pregão Eletrônico 02/2024 10/05/2024 10:56:31

REFORÇANDO, OS ITENS QUE TIVEREM ACIMA DE 50% de economia do valor orçado, irei solicitar as 03 comprovações, somente aceito as 03 completas. 5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, conforme Art. 34 IN° 73 de 30 de setembro de 2022 - "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração", será obrigado a apresentar: planilha de custo detalhada, notas fiscais e contratos/atas que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

Aviso aos Participantes:

1. Itens com **economia acima de 50%** em relação ao valor orçado devem apresentar três comprovações completas.
2. Caso sejam verificadas ofertas manifestamente inferiores à realidade de mercado, esses valores podem ser declarados **inexequíveis**.
3. De acordo com o **Art. 34 do IN° 73 de 30 de setembro de 2022**, no caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração são indícios de inexequibilidade.
4. Os participantes nessas condições devem apresentar:
 - **Planilha de custo detalhada**
 - **Notas fiscais**
 - **Contratos/atas** que comprovem a capacidade de entrega no último valor apresentado.

A não apresentação desses documentos pode resultar na **desclassificação da proposta**.



Itens 5.15.24 e 5.15.28 do edital:

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados **INEXEQUIVEIS**, conforme Art. 34 INº 73 de 30 de setembro de 2022 - "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração", será obrigado a apresentar: **planilha de custo detalhada**, **notas fiscais e contratos/atas** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tomando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

Ocorreu a etapa de lances, no dia **14 de maio de 2024**, depois da fase de lances, algumas empresas apresentaram propostas inferiores a **50% do valor orçado pela Administração**. Diante dessa situação, a Pregoeiro(a) informou que iria solicitar a **comprovação de exequibilidade** dessas propostas. Logo em seguida, a sessão foi **suspensa**.

Pregoeiro(a) - 14/05/2024 14:48:44

Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 02/2024 foi **SUSPENSO**.
Motivo: EXEQUIBILIDADE. A **REABERTURA** será no dia 15/05/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Pregoeiro(a) - 14/05/2024 14:45:56

PREZADOS, ESTAREI FAZENDO NESSE MOMENTO A ANÁLISE DE QUAIS EMPRESAS SERÁ NECESSÁRIO PEDIR COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.

No dia **15 de maio de 2024**, a Pregoeiro(a) já avançou para a próxima fase e solicitou que as empresas arrematantes apresentassem os documentos de habilitação:

Pregoeiro(a) - 15/05/2024 11:04:09

O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **15/05/2024 11:03:00hs** até o dia **15/05/2024 14:00:00hs** para o(s) fornecedor(es):

WS SERVICOS E COMERCIO LTDA
RAMAM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
SAMS COMERCIO LTDA
NOVA DISTRIBUIDORA LTDA
JOSE DEYVD ANJOS LEITE
HAYLLY LORENA DOS SANTOS ARKANJO MATERIAL DE CONSTRUcoes EM GERAL
36.808.722 EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA.





Contudo, notamos que algumas empresas não apresentaram a comprovação de exequibilidade, restringindo-se apenas à inclusão dos documentos de habilitação:

A empresa **JOSE DEYVD ANJOS LEITE**, com CNPJ 18.008.313/0001-5, deve apresentar a comprovação de exequibilidade para os seguintes itens do termo de referência do edital, conforme estabelecido no Item **5.15.24** do edital: **Item 4, Item 5, Item 7, Item 10, Item 12, Item 14, Item 19, Item 20, Item 37, Item 166, Item 173 e Item 195**. Ressaltamos que a ausência da documentação necessária resultará na desclassificação da empresa, conforme previsto no Item **5.15.28** do edital. Caso ocorra a desclassificação, a próxima empresa classificada, que também apresentou proposta abaixo de 50% do valor de referência, será convocada para apresentar a referida comprovação. Se esta também não atender ao requisito, será aplicada a desclassificação por não cumprimento do Item 5.15.24 do edital. Salientamos a importância da apresentação da comprovação dos itens citados nas contrarrazões. A não apresentação resultará na desclassificação da empresa JOSE DEYVD ANJOS LEITE.

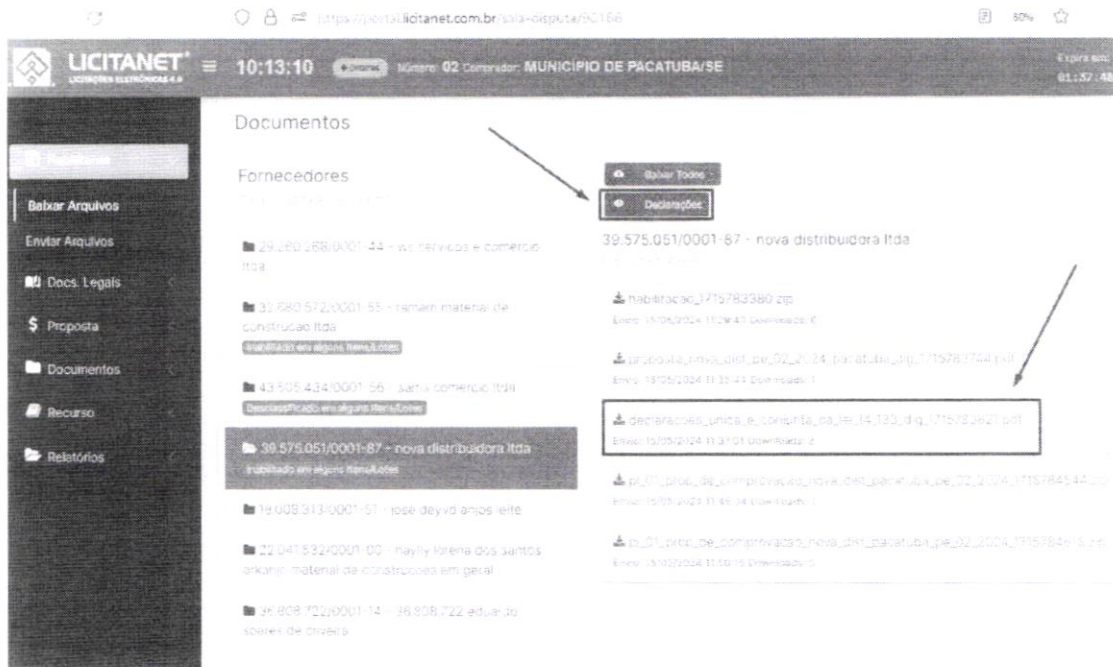
A empresa **WS SERVICOS E COMERCIO LTDA**, com CNPJ 29.260.268/0001-44, deve apresentar a comprovação de exequibilidade para os seguintes itens do termo de referência do edital, conforme estabelecido no Item **5.15.24** do edital: **Item 129**. Ressaltamos que a ausência da documentação necessária resultará na desclassificação da empresa, conforme previsto no Item **5.15.28** do edital. Caso ocorra a desclassificação, a próxima empresa classificada, que também apresentou proposta abaixo de 50% do valor de referência, será convocada para apresentar a referida comprovação. Se esta também não atender ao requisito, será aplicada a desclassificação por não cumprimento do Item 5.15.24 do edital. Salientamos a importância da apresentação da comprovação dos itens citados nas contrarrazões. A não apresentação resultará na desclassificação da empresa WS SERVICOS E COMERCIO LTDA.

A empresa **HAYLLY LORENA DOS SANTOS ARKANJO MATERIAL DE CONSTRUCOES EM GERAL**, com CNPJ 22.041.532/0001-00, deve apresentar a comprovação de exequibilidade para os seguintes itens do termo de referência do edital, conforme estabelecido no Item **5.15.24** do edital: **Item 45, Item 46, Item 56, Item 57, Item 58, Item 61, Item 62, Item 63, Item 86, Item 105, Item 147, Item 159, Item 167, Item 168, Item 169, Item 170, Item 207, Item 213 e Item 231**. Ressaltamos que a ausência da documentação necessária resultará na desclassificação da empresa, conforme previsto no Item **5.15.28** do edital. Caso ocorra a desclassificação, a próxima empresa classificada, que também apresentou proposta abaixo de 50% do valor de referência, será convocada para apresentar a referida comprovação. Se esta também não atender ao requisito, será aplicada a desclassificação por não cumprimento do Item 5.15.24 do edital. Salientamos a importância da apresentação da comprovação dos itens citados nas contrarrazões. A não apresentação resultará na desclassificação da empresa HAYLLY LORENA DOS SANTOS ARKANJO MATERIAL DE CONSTRUCOES EM GERAL."



Com relação à apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial que se encontra que a mesma não estava dentro do prazo de 30 dias. No entanto, é importante destacar que a nossa empresa se enquadra no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como a Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Além disso, a empresa para comprovar essa condição, anexamos à documentação de habilitação uma declaração devidamente assinada digitalmente pelo proprietário da empresa e registrada no sistema Licitanet. Esta declaração atesta que somos uma Empresa de Pequeno Porte, conforme abaixo:



DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 / 2024 PROCESSO LICITATÓRIO 02

DECLARAMOS - sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

[Handwritten Signature]

ESTADO DE SERGIPE
A. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PE 02/2024 - PMC

O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 39.575.051/0001-87, inscrição estadual nº 27.172.630-0, inscrição municipal nº 824560, localizada na RUA C, nº 231, Bairro Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32285620 SSP/SE, e do CPF nº 045.054.185-10.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Nossa Senhora do Socorro/SE, em 15 de maio de 2024

JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO:04505418510

Assinado de forma digital por JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO:04505418510
Dados: 2024.05.15 11:36:22 -03'00'

JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO

CPF 045.054.185-10

Carteira de Identidade nº 32285620 SSP/SE

Certificamos que, adicionalmente, já apresentamos a mesma Certidão Simplificada da Junta Comercial no **Pregão Eletrônico 03/2024**. O objeto de consumo é o **MATERIAL PARA DECORAÇÃO DA VILA DO FORRÓ E RUAS E PRAÇAS DA CIDADE**, pertencente ao **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, e fomos habilitados, conforme abaixo:

The screenshot shows the LICITANET portal interface. The top navigation bar includes the logo, the time 10:35:07, and the process number 03 Compras, MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE. A sidebar on the left lists menu items: Baixar Arquivos, Enviar Arquivos, Docs. Legais, Proposta, Documentos, Recurso, and Relatórios. The main content area displays a system message at 15/05/2024 11:04:03 stating that the bid opening deadline is 10 minutes. A subsequent message at 15/05/2024 11:09:53, highlighted with a red box and an arrow, states: "Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA - 39.575.051/0001-87**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório." A final message at 16/05/2024 11:03:27 states that the process is REABERTO (reopened) and that all participants should be notified.

É importante ressaltar que, durante o processo, o(a) Pregoeiro(a) não realizou uma diligência, como estipulado nos incisos I e II, § 1º do Art. 64 da Lei 14.133/21. Esta ação é um requisito legal e sua ausência pode comprometer a validade do processo. Portanto, é essencial que tais procedimentos sejam seguidos para garantir a conformidade com a lei.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Com o objetivo de cumprir a diligência necessária, atualizamos a Certidão Simplificada da Junta Comercial. Esta atualização permite que o(a) Pregoeiro(a) realize a certificação conforme exigido:



Governo do Estado de Sergipe
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
 Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA			Protocolo: SEC040162208		
NIRE: 28200715279			Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
28200715279	39.575.051/0001-87	27/10/2020	27/10/2020		
Endereço Completo Rua C, Nº 231, FARQUE DOS FARÓIS - Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO	045.054.185-10	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO	045.054.185-10	Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/Eventos		Situação	
04/01/2022	20210479442	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/05/2024, às 10:56:07 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **OFLOXRDM**.
 NAYARA SIQUEIRA BRITO
 Secretária(a) Geral

Para fortalecer nosso recurso, decidimos anexar o documento da certidão atualizada. Acreditamos que este documento fornecerá evidências adicionais e reforçará a validade de nosso recurso.

III. DA SOLICITAÇÃO:

Considerando o exposto, solicitamos que este recurso seja julgado procedente, com o intuito de reconhecer a legalidade da decisão impugnada e, como é devido, permitir a participação da recorrente, uma empresa de renome e contratada satisfatoriamente por vários entes públicos. Atualmente, possuímos várias Atas de Registro de Preços e Contratos, que comprovam a entrega dos itens. Assim, preparamos nossa proposta totalmente em conformidade com o edital e de acordo com as orientações respondidas pelos órgãos públicos.

Certificamos que não há qualquer intenção de obstruir o progresso do processo. Pelo contrário, estamos dispostos a contribuir com o que for necessário para o avanço do certame. Assim, de maneira clara e objetiva, esperamos atender aos requisitos para a contratação da empresa para a execução dos fornecimentos dos itens arrematantes.

Ademais, com base nas razões recursais, solicitamos que esta Comissão de Licitação reconsidere sua decisão.

Nestes termos pedimos, Legalidade e Deferimento.

Nossa Senhora do Socorro/SE, em 24 de maio de 2024

JOSE ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO:04505418510

Assinado de forma digital por JOSE ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO:04505418510
Dados: 2024.05.24 15:00:38 -03'00'

JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO
CPF 045.054.185-10
Carteira de Identidade nº 32285620 SSP/SE

[Handwritten Signature]